

RESOLUÇÃO CREFITO-7 Nº 21, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a possibilidade de realização de Reuniões de Plenário, de Diretoria, de Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho em ambiente virtual, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pelas Resoluções COFFITO nº 182/1997, e 413/2012, cumprindo deliberação ocorrida durante sua 238ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, na sede do Órgão, situada na Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939, Sala 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia;

CONSIDERANDO que o Decreto 10.416/2020 dispõe sobre a possibilidade de realização de reuniões de colegiados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional por meio de videoconferência;

CONSIDERANDO que a Resolução COFFITO nº 355/2008, estabelece o pagamento de auxílio representação aos conselheiros efetivos ou suplentes e demais colaboradores que desempenhem atividade relevante e finalística em prol dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.316/1975 atribuiu ao CREFITO a competência para estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

CONSIDERANDO que a Portaria CREFITO-7 nº 146/2018, estabelece os valores de auxílio representação devidos aos Conselheiros e aos colaboradores quando no desempenho de representações oficiais externas, ou de outras atividades internas e externas de comprovado interesse do Conselho;

www.crefito7.gov.br

SEDE

Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia.
CEP: 41.820-021
Telefone: (71) 3045-4242

SUBSEDE

Avenida Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista, Bahia.
CEP: 45.028-610
Telefone: (77) 3421-6520



CREFITO 7

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do CREFITO-7;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização na administração do CREFITO-7 e de sua adequação às ferramentas de ambiente virtual existentes, as quais possibilitam, inclusive, a interiorização das atividades do Conselho com uma maior participação dos profissionais domiciliados no interior, assegurando, desta forma, a execução do exercício profissional em todo o Estado;

CONSIDERANDO que o auxílio representação é a rubrica adequada para a indenização de despesas realizadas por Conselheiros, suplentes de Conselheiros ou colaboradores que venham a desempenhar funções por convocação do Presidente do CREFITO-7, na sede das Autarquias ou fora dela, porém, em local que não gere direito ao recebimento de diária, nos termos da Resolução COFFITO nº 355/2008;

CONSIDERANDO que o auxílio representação destina-se à indenização dos custos incorridos pelo profissional para a execução de atividades de interesse do Conselho indelegáveis a terceiros, nos termos do item 9.1.3.1 do Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário, integrado pelo Acórdão nº 1237/2022-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO o dever da Autarquia em indenizar as despesas realizadas pelos Conselheiros, suplentes de Conselheiros ou colaboradores que venham a desempenhar funções por convocação do Presidente do CREFITO-7, a título de auxílio representação, que seja efetuado segundo a melhor conveniência administrativa e financeira na sede da Autarquia ou fora dela;

CONSIDERANDO que o Conselheiro e/ou colaborador que venha a desempenhar funções de forma remota tem custos de manutenção do local da atividade (a exemplo de energia elétrica, mobiliário, acesso à Internet, equipamentos eletrônicos, telefone, afastamento das suas atividades profissionais para servirem à Autarquia, dentre outras despesas), os quais não devem ser transferidos ao Conselheiro e/ou colaborador;

CONSIDERANDO que o JETON corresponde ao pagamento pela participação de Conselheiro em órgãos de deliberação coletiva;

RESOLVE:

Art. 1º As Reuniões de Diretoria, de Comissões, de Câmaras Técnicas e de Grupos de Trabalho poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio de videoconferência, de forma integralmente remota ou híbrida.

www.crefito7.gov.br

SEDE

Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia.
CEP: 41.820-021
Telefone: (71) 3045-4242

SUBSEDE

Avenida Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista, Bahia.
CEP: 45.028-610
Telefone: (77) 3421-6520



CREFITO 7

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO

§ 1º O Conselheiro, Delegado ou colaborador eventual, que possuir domicílio na cidade onde funciona Sede ou Subsede do Conselho deverá comparecer presencialmente à Sede ou Subsede, respectivamente, para participação na Reunião;

§ 2º A participação remota será possibilitada ao Conselheiro, ao Delegado Regional ou ao colaborador eventual, que seja domiciliado em cidade da circunscrição do CREFITO-7 localizada fora da cidade onde funciona Sede ou Subsede do Conselho;

§ 3º Será possibilitada a participação remota em reuniões de Diretoria ao Conselheiro que, domiciliado na cidade onde funciona Sede ou Subsede do CREFITO-7, estiver cumprindo representação em local diverso;

§ 4º Mediante análise da conveniência do Conselho, poderá a Diretoria deferir pedido do Coordenador de Comissão, Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho e permitir, excepcionalmente, a participação remota daquele que deveria comparecer presencialmente em reunião, devendo o pedido com justificativa ser apresentado com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 2º Será devido ao Conselheiro, Delegado ou colaborador eventual, por dia de participação remota prevista no artigo anterior, o valor correspondente a 70% do valor do auxílio representação fixado na Portaria CREFITO-7 nº 146/2018.

Parágrafo único – Ao Conselheiro, Delegado ou colaborador eventual que comparecer na Sede ou Subsede do Conselho para acompanhar reunião realizada em ambiente virtual será devido integralmente o valor do auxílio representação previsto na Portaria CREFITO-7 nº 146/2018.

Art. 3º As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de Plenária serão realizadas preferencialmente de forma presencial.

Art. 4º A gratificação pela participação nos órgãos de deliberação coletiva (Reuniões Ordinárias e Extraordinárias de Diretoria e/ou Plenária) – JETON –, ainda que de forma remota, corresponderá ao valor integral previsto no art. 4º da Portaria CREFITO-7 nº 146/2018, observado o disposto no art. 11, caput e §§ 1º e 2º, da Resolução COFFITO nº 355/2008.

Art. 5º Fica vedado o pagamento cumulativo do auxílio representação com o pagamento de diária ou gratificação relativa ao mesmo dia.

www.crefito7.gov.br

SEDE

Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia.
CEP: 41.820-021
Telefone: (71) 3045-4242

SUBSEDE

Avenida Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista, Bahia.
CEP: 45.028-610
Telefone: (77) 3421-6520



CREFITO7

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO

Art. 6º Aplicam-se as normas contidas na Resolução COFFITO nº 355/2008 e na Portaria CREFITO-7 nº 146/2018 aos casos omissos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 27 de fevereiro de 2024.

SANDRO DE OLIVEIRA SUARES

Presidente do Conselho

GRACIELLE DE JESUS SANTOS

Diretora-Secretária

www.crefito7.gov.br

SEDE

Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939,
Sala 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia.
CEP: 41.820-021
Telefone: (71) 3045-4242

SUBSEDE

Avenida Olívia Flores, nº 286, Sala 106, Candeias,
Vitória da Conquista, Bahia.
CEP: 45.028-610
Telefone: (77) 3421-6520